



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

EDITAL nº146/11

José António Veríssimo Paulo, Director Municipal de Planeamento e Administração do Território e Obras, no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sr.ª Vereadora dos Serviços Municipais de Planeamento e Administração do Território, Arte Contemporânea, Fiscalização Municipal e Obras, através do seu despacho n.º 01/2009-2013 de 05 de Novembro de 2009 e por delegação de competência ao abrigo do art. 70.º da Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, torno público que: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 3 do art. 27.º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, e do nº2 do artigo 6.º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de Maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que está aberto o período de consulta pública, pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar, decorridos que sejam 8 (oito) dias úteis, sobre a data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/71, apresentada por Alvaror, Lda. -----

De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração ao alvará de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que de acordo com a informação dos Serviços Municipais se considera não haver inconvenientes do ponto de vista urbanístico, tendo em conta que o uso é compatível com a malha urbana existente, na qual tem vindo a ser potenciada sua multifuncionalidade, como revitalização estratégica deste local.-----

Para além da alteração de utilização de “habitação” para “comércio e serviços” o pedido visa ainda o emparcelamento para constituição do lote18/19, redução da área do lote em conformidade com a realidade local e aumento da área afecta aos arruamentos.-----

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no Ponto 1 do art. 27.º do Decreto – Lei n.º 555/99 com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objecto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

Almada, 22 de Setembro de 2011. -----

O DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E
OBRAS



JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO (Arqt.º)